

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E DIRETRIZES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Termo de Responsabilidade da FESP abrange um conjunto de recomendações relacionadas com a segurança da informação e o comportamento on-line de colaboradores e alunos da Instituição, ressaltando a importância de aliar medidas técnicas a boas práticas, para que sejam atingidos níveis de segurança que permitam a adequada utilização da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico, de acordo com princípios básicos de cidadania e ainda com o que dispõe a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Este documento também tem como objetivo:

- Garantir a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os envolvidos na IES, devendo, portanto, ser cumpridas e aplicadas em todas as áreas da instituição;
- Estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e alunos seguirem padrões de comportamento relacionados com a educação digital adequados às necessidades da FESP e de proteção legal da IES e dos indivíduos;
- Garantir que não sejam introduzidas vulnerabilidades ou fragilidades na infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico da instituição;
- Definir regras formais para instalação de programas em ambientes de uso exclusivamente educacional, exigindo o seu cumprimento dentro da IES;
- Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal ao NEAD, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento da FESP, incidentes, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos da instituição.

**Conforme definição da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005,** “*A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida. [...] A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente.*”

**De acordo com a mesma norma,** “*Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio.*” Os princípios da segurança da informação abrangem, basicamente, os seguintes aspectos:

**a) Integridade:** somente alterações, supressões e adições autorizadas pela empresa devem ser realizadas nas informações;

**b) Confidencialidade:** somente pessoas devidamente autorizadas pela empresa devem ter acesso à informação;

**c) Disponibilidade:** a informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

**Ainda de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005,** “*A segurança da informação é obtida a partir da implementação de um conjunto de controles adequados, incluindo políticas, processos, procedimentos, estruturas organizacionais e funções de software e hardware. Estes controles precisam ser*

*estabelecidos, implementados, monitorados, analisados criticamente e melhorados, onde necessário, para garantir que os objetivos do negócio e de segurança da organização sejam atendidos. Convém que isto seja feito em conjunto com outros processos de gestão do negócio. ”*

Mediante tal embasamento e considerando o disposto em suas diretrizes fundamentais, a FESP resolve implantar o presente Termo, cuja estrutura e diretrizes são expressas neste documento.

Esta política dá ciência a cada colaborador/aluno de que os recursos tecnológicos da IES poderão ser monitorados e gravados, com informação prévia, conforme previsto nas leis brasileiras. Também é obrigação de cada colaborador/aluno manter-se atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação no NEAD sempre que não estiver absolutamente seguro quanto a ela.

A responsabilidade em relação a esta política deve ser comunicada aos colaboradores, na fase de contratação, pelo RH, ou então aos alunos, pela Secretaria. Todos os colaboradores/alunos devem ser orientados sobre os procedimentos de segurança desta política, bem como o uso correto dos ativos a fim de reduzir possíveis riscos, devendo assinar o presente Termo. É recomendado, portanto, o treinamento dos colaboradores/alunos em educação digital, como forma de conscientização e divulgação desta política. O programa de treinamento em educação digital deve fazer parte do programa de integração de novos funcionários e do programa de integração de novos alunos (ao início de cada ano letivo).

Tanto a política quanto outras normas relacionadas deverão ser revistas e atualizadas periodicamente, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão do NEAD.

Nesta política estão contemplados os seguintes aspectos: **REDES SOCIAIS, IDENTIFICAÇÃO, CORREIO ELETRÔNICO, INTERNET E RECURSOS TECNOLÓGICOS.**

## **1. REDES SOCIAIS**

Esse tópico define as normas de conduta ética na utilização das redes sociais e abrange tanto os colaboradores quanto os alunos da FESP. É vedado quanto às redes sociais:

- Uso não autorizado das marcas da instituição nas redes sociais, como o nome, logotipo, nome de domínio e demais elementos de identidades visual.
- Publicação de informações que não sejam do interesse da instituição, em canais oficiais.
- Publicação de informações em canais oficiais, que não sejam feitas por pessoal autorizado.
- Publicação de opinião político-partidária associada a marca da instituição.
- Publicação de assuntos acadêmicos internos, de qualquer natureza (rotinas de trabalho dos docentes, horários, projetos etc.).
- Monitoramento do acesso às redes sociais, a partir de computadores e conexões de internet da instituição.
- Envio de críticas/mensagens desagradáveis ou difamatórias, publicação de comentários negativos ou a ridicularização de colegas fora dos ambientes da FESP nas redes sociais, que possam vir a caracterizar assédio moral virtual.
- Exposição de material de natureza pornográfica, agressiva, violenta, ofensiva, difamatória, caluniosa, constrangedora e racista armazenado, distribuído, editado ou gravado por meio de qualquer um dos recursos da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico disponibilizada na FESP. Somente poderão ser publicados, conteúdos que não violem a legislação vigente, a moral e a ética.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS (terceiros, bolsistas, estagiários, outros)**

Neste tópico estão definidas as diretrizes que permitam aos colaboradores/alunos a proteção da sua identidade em relação aos dispositivos de identificação e senhas utilizadas na FESP. Essas medidas objetivam evitar que uma pessoa se faça passar por outra perante a FESP, o que constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade). Esta norma também estabelece critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores/alunos. Portanto:

- A criação de uma conta de colaborador/aluno para utilização da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico pelo NEAD é feita por meio do envio das informações de matrícula dos alunos pela Secretaria da FESP. A cada semestre as informações das contas dos alunos são apagadas e uma nova senha é gerada.
- A senha do colaborador/aluno é criada pelo NEAD no momento da criação da conta, sendo que essa senha deverá ser alterada assim que o usuário utilizar sua conta.
- Todos os dispositivos de identificação utilizados na FESP, como o número de registro do colaborador/matricula do aluno e identificações de acesso ao AVA, têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados aos seus documentos oficiais, reconhecidos pela legislação brasileira.
- O aluno/colaborador vinculado a tais dispositivos identificadores será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).
- Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
- Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador/aluno, a responsabilidade perante a FESP e a legislação (cível e criminal) será dos envolvidos que dele se utilizarem (se o uso compartilhado for uma solicitação da FESP, o gestor solicitante deverá ser responsabilizado).
- Não são permitidas tentativas de obter acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar a autenticação de usuários ou conta. Isso inclui acesso a dados não disponíveis para o usuário ou contas cujo acesso não seja expressamente autorizado ao colaborador/aluno, que possa colocar à prova a segurança da identidade de outrem.
- Não é permitido criar e/ou remover arquivos fora da área alocada ao colaborador/aluno e/ou que venham a comprometer o desempenho e o funcionamento da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico.
- O acesso à infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico será controlada pela identificação do usuário e pelas senhas designadas a usuários autorizados.
- A FESP, mediante notificação do NEAD, reserva-se o direito de desativar uma conta de colaborador/aluno, caso verifique a ocorrência de algum dos critérios abaixo especificados:
  - Incidentes suspeitos de quebra de segurança na identidade dos usuários;
  - Reincidência na quebra de segurança na identidade dos usuários.
- Os dispositivos de identificação e senhas utilizadas na FESP podem ser monitorados pelo NEAD com o objetivo de verificar possíveis irregularidades na utilização da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico.

## **3. CORREIO ELETRÔNICO**

Esta norma tem como objetivo informar aos colaboradores da FESP quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo. O uso do correio eletrônico da FESP é para fins destinados aos interesses da instituição, relacionados às atividades do colaborador usuário dentro da instituição:

- A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida, desde que feita com bom senso e não prejudique a FESP quanto a impactos negativos.
- É proibido o envio de mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição.
- É proibido enviar mensagens por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar.
- É proibido enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a FESP vulneráveis a ações civis ou criminais.
- É proibido divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação.
- É proibido falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas.
- É proibido apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando a FESP estiver sujeita a algum tipo de investigação.
- É proibido produzir, transmitir ou divulgar mensagens que:
  - Contenham qualquer ato ou forneçam orientação que conflite ou contrarie com os interesses da FESP;
  - Contenham ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;
  - Contenham arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
  - Visem obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
  - Visem interromper serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado ou burlar qualquer sistema de segurança;
  - Visem vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
  - Visem acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
  - Visem acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
  - Incluam imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
  - Contenham anexo (s) superior (es) a 15 MB para envio (interno e internet) e 15 MB para recebimento (internet);
  - Tenham conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal ou sejam de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, calunioso, pornográfico entre outros;
  - Contenham perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
  - Tenham fins políticos locais ou do país (propaganda política);
  - Incluam material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

#### **4. INTERNET**

Todas as regras deste tópico visam o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional no uso da internet na FESP. Embora a conexão direta e permanente da rede de dados da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, também abre portas para riscos significativos para os ativos de informação da instituição. São premissas deste tópico:

- Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria na FESP. Portanto, a instituição, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

- A tecnologia e os serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação veiculados/armazenados na internet, estejam eles em disco local, estações de trabalho ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento do presente Termo.
- Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança deste tópico da política, por qualquer colaborador ou aluno, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador/aluno pelo NEAD.
- O uso de qualquer recurso ligado à internet da FESP para atividades ilícitas acarretará ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
- A internet disponibilizada pela instituição aos seus alunos e colaboradores, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que isso não prejudique o andamento dos trabalhos na instituição. Como é do interesse da instituição que seus colaboradores e alunos estejam sempre bem informados, o uso de alguns sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não haja comprometimento da banda da rede nos horários estritamente de interesse da instituição, nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos acadêmicos.
- Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome da FESP poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros, pelos meios de comunicação oferecidos pela internet.
- Apenas os colaboradores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e aos demais dispositivos legais.
- É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações de áreas técnico-administrativas da instituição em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha a surgir na internet.
- Os colaboradores/alunos com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades acadêmicas na FESP e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.
- O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pelo suporte do NEAD.
- Os colaboradores/alunos não poderão, em hipótese alguma, utilizar os recursos de internet da FESP para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
- O download e a utilização de programas de entretenimento, jogos ou músicas (em qualquer formato) poderão ser realizados por usuários que tenham atividades acadêmicas relacionadas a essas categorias.
- Colaboradores/alunos com acesso à internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software licenciado à FESP ou de dados de sua propriedade, sem expressa autorização da instituição.
- Os colaboradores/alunos não poderão utilizar os recursos de internet disponibilizados pela FESP para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
- O acesso a redes de compartilhamento de músicas/vídeos (Kazaa, BitTorrent e afins) não será permitido. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos e sempre voltados aos interesses acadêmicos da instituição.



## **5. RECURSOS TECNOLÓGICOS**

Os recursos da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico disponibilizados aos colaboradores e alunos são de propriedade da FESP, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse somente da instituição. É proibido:

- Todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação de um recurso disponibilizado, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento do NEAD;
- Tentativa ou obtenção de acesso não autorizado a outro recurso e burlar quaisquer sistemas de segurança;
- Acesso às informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- Vigília secreta de outrem por meio da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso acadêmico;
- Interrupção de um serviço por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- Uso de qualquer tipo de recurso tecnológico disponibilizado para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou, ainda, de propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- Hospedagem de pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;
- Utilização de software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

## **6. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES**

A FESP reserva-se o direito de, se detectada qualquer violação da política, realizar análise que determine sua razão, ou seja, o motivo pelo qual a violação ocorreu (se por negligência, acidente, erro ou por ação previamente determinada, ignorando a política estabelecida), aplicando processo de investigação para determinar as circunstâncias da violação (como e por que ela ocorreu).

Nos termos da Política, o NEAD procederá ao bloqueio do acesso ou ao cancelamento da conta do usuário, seja colaborador ou aluno, caso seja detectado uso em desconformidade com que foi estabelecido ou de forma prejudicial à instituição.

A FESP exonera-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços concedidos aos seus colaboradores e alunos, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas nos processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Essa política será implementada na FESP por meio de procedimentos específicos, obrigatórios para todos os colaboradores e alunos, independentemente do nível hierárquico, função na instituição, bem como de vínculo. O não cumprimento dos requisitos previstos nessa política acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

Será de inteira responsabilidade de cada colaborador ou aluno todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar à FESP e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

### Regras específicas para colaboradores:

- a) Caso seja necessário advertir um colaborador, o NEAD informará a área de Recursos Humanos para interagir e manter-se informada da situação.
- b) O não cumprimento, pelo colaborador, das normas estabelecidas neste documento, seja isolada ou de forma acumulada, poderá causar, de acordo com a infração cometida, as seguintes punições: Comunicação de Descumprimento, Advertência ou Suspensão.

#### **Comunicação de Descumprimento:**

Será encaminhado ao servidor, por e-mail, comunicado informando o descumprimento da norma, com a indicação precisa da violação praticada. Cópia desse comunicado permanecerá arquivada junto à área de Recursos Humanos na respectiva pasta do colaborador.

#### **Advertência ou suspensão:**

A pena de advertência ou suspensão será aplicada, por escrito, somente nos casos de natureza grave ou na hipótese de reincidência na prática de infrações de menor gravidade.

### Regras específicas para alunos:

- a) Caso seja necessário advertir um aluno, o NEAD informa a Coordenação do Curso ao qual o aluno está matriculado, para interagir e manter-se informado da situação.
- b) O não cumprimento pelo aluno das normas estabelecidas neste documento, seja isolada ou de forma acumulada, poderá causar, de acordo com a infração cometida, as seguintes punições: Comunicação de descumprimento, Advertência ou Suspensão.

#### **Comunicação de descumprimento:**

Será encaminhado ao aluno, através da Coordenação de Curso, comunicado informando o descumprimento da norma, com a indicação precisa da violação praticada. Cópia desse comunicado permanecerá arquivada junto a Secretaria, na respectiva pasta do aluno.

#### **Advertência ou suspensão:**

A pena de advertência ou suspensão será aplicada, por escrito, somente nos casos de natureza grave ou na hipótese de reincidência na prática de infrações de menor gravidade. Antes da aplicação desta punição será realizado conselho com a coordenação do curso ao qual o aluno está vinculado, conforme regimento da instituição que detalha os direitos e deveres dos alunos.

## 7. DIREITOS AUTORAIS

O conteúdo das informações que se constituem em ativo de informação da instituição bem como marca, logotipo, nome de domínio, programas e arquivos são propriedade da FESP e estão protegidos por lei, sendo absolutamente vedada a cópia, distribuição, uso ou publicação, total ou parcialmente, de qualquer material ou parte dele, sem prévia e expressa autorização de pessoa responsável na instituição.

O conteúdo das informações contidas no AVA e/ou fornecidas aos alunos do ensino a distância são de propriedade exclusiva da FESP, que garante ao usuário o direito de sua utilização para uso acadêmico em seus cursos no AVA, desde que respeitada a condição de que os conteúdos disponibilizados no AVA só poderão ser utilizados por usuários autorizados, sendo vedada a cópia para utilização em qualquer outro AVA, sistema ou plataforma, sem a expressa autorização da FESP.

O usuário da internet e AVA concorda em não enviar qualquer conteúdo ou material que infrinja quaisquer leis ou tratados internacionais de direito autoral, marcas, patentes, modelos e desenhos. Concorde ainda que não deverá utilizar-se de materiais com conteúdo pornográfico ou pedófilo. O

NEAD/CAR busca assegurar que os cursos produzidos não firam direitos de propriedade intelectual e industrial. Os titulares dos direitos infringidos poderão solicitar a remoção daqueles conteúdos que entendem violar seus direitos. Suspeitando o NEAD/CAR que tenha sido cometida alguma atividade ilícita ou que infrinja os direitos aqui mencionados, os dados dos usuários infratores poderão ser encaminhados aos órgãos responsáveis.

## **8. DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DOS RECURSOS**

Para garantir as regras mencionadas neste termo, a FESP, em conjunto com o NEAD, poderá:

- Implantar sistemas de monitoramento na rede interna, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros;
- Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação de superior;
- Realizar, a qualquer tempo, qualquer inspeção nos recursos disponibilizados de sua propriedade;
- Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança dos ativos de informação e dos perímetros de acesso.

A informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como o material manipulado.

## **9. VERIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA POLÍTICA**

Para garantir o cumprimento deste termo, a FESP reserva-se o direito de:

- a) Implantar softwares e sistemas que possam monitorar e gravar todos os usos de Internet por meio da rede interna, de qualquer dispositivo que seja utilizado para isso;
- b) Inspeccionar quaisquer arquivos armazenados na rede, estejam estes no disco local de dispositivos, estação de trabalho ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política;
- c) Instalar softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas;
- d) Inspeccionar quaisquer mensagens que sejam enviadas através de contas de correio eletrônico utilizadas na instituição.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim como a ética, a educação digital deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna da FESP. Ou seja, qualquer incidente de segurança subentende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes regidos pela instituição.



Declara ainda o usuário (aluno/colaborador) que será o único responsável por todas as atividades que forem realizadas por meio de sua conta, sendo que a FESP não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de sua falha em cumprir com as obrigações aqui previstas, nos exatos moldes do que dispõe o artigo 18 da Lei 12.965/2014, uma vez que se trata aquela de mero provedor de serviços.

Por fim, declara o usuário/signatário do presente estar ciente das disposições da Lei 12.737/2012 e do artigo 154-A do Código Penal que tratam de crimes cibernéticos, declarando ser de sua inteira responsabilidade eventual utilização indevida dos sistemas e/ou acesso a internet disponibilizada pela FESP.

## **11. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR como o único competente para dirimir eventuais controvérsias referentes à interpretação e ao cumprimento deste termo, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem cientes e de acordo, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor para que cumpram seus efeitos imediatamente.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FESP

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO (ALUNO OU COLABORADOR)